



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**

PORTARIA Nº 3, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Disciplina o início da tramitação de procedimentos extrajudiciais e eletrônicos no âmbito da Procuradoria da República em Anápolis-GO.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA COORDENADOR NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS-GO, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO a [Portaria SG/MPF Nº 469, de 16 de maio de 2017](#), que estabelece cronograma de treinamento e implantação das novas funcionalidades do Sistema Único para obrigatoriedade de tramitação de procedimentos vinculados à área administrativa;

CONSIDERANDO a [Portaria PGR nº 350, de 28 de abril de 2017](#), que dispõe sobre a implantação do procedimento extrajudicial eletrônico no Sistema Único, no âmbito do Ministério Público Federal, facultando, em seu artigo 39, §3º, a cada unidade deliberar acerca da autuação e tramitação eletrônica de novos expedientes eletrônicos;

CONSIDERANDO o Informativo SEJUD nº 03/2017, que dispões sobre a necessidade de realização de inventário prévio anterior ao início da tramitação de procedimentos extrajudiciais eletrônicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir a data de 13 de outubro de 2017 para início da autuação eletrônica de novos documentos eletrônicos e procedimentos extrajudiciais eletrônicos, no âmbito da Procuradoria da República em Anápolis.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, poderá ser realizada a autuação física de novo procedimento extrajudicial, nos casos em que dificultada sua tramitação eletrônica, após análise de conveniência do Procurador da República oficiante.

Art. 2º. Estabelecer os dias 10 e 11 de outubro de 2017, para a realização de inventário no Sistema Único, nos termos do Informativo SEJUD nº 03/2017, realizando a conferência dos procedimentos extrajudiciais, administrativos e documentos físicos na

Subcoordenadoria Jurídica, Gabinetes e Subcoordenadoria Administrativa e o devido registro/movimentação no sistema Único.

Art. 3º. Determinar que o trabalho de inventário será realizado pelo Subcoordenador Jurídico da Unidade e pelos demais servidores a serem designados no âmbito da chefia de cada Gabinete desta PRM.

Parágrafo Único. Os trabalhos serão acompanhados pelo respectivo Coordenador da unidade.

Art. 4º. Suspender a movimentação de documentos, processos administrativos e autos administrativos extrajudiciais nos dias 10 e 11 de outubro de 2017.

Art. 5º. Ao término do inventário, será elaborado relatório com os resultados dos trabalhos realizados, a fim de ser arquivado nesta Procuradoria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

OTÁVIO BALESTRA NETO

Este texto não substitui o publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 9 out. 2017. Caderno Administrativo, p. 19.

Ministério Público Federal